



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 238/2002**

**À PANTANAL EQUIPAMENTOS E PROJETOS**

C.N.P.J. nº: 44.422.626/0001-61  
Estabelecida na Rua Paulo Lício Rizzo, nº 180,  
Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP  
Telefone: (13) 99615-1980

Processo Digital. nº 331/2022  
Empenho nº 2022NE00807  
Verba nº: 33903999

Solicitante: DMC - Divisão  
de Manutenção e  
Conservação

E-mail: [djuliodacosta@yahoo.com.br](mailto:djuliodacosta@yahoo.com.br)  
At. De David Julio da Costa

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26/08/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 43/2022, tendo por objeto:

Item	Subitem	Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
Único	1	Fornecimento de forro de gesso modular clicado, para sistema modular removível perfis brancos (longarinas, travessas, roda forro em aço galvanizado pintado, respeitando a largura (24mm) e cor existentes na Alesp pela manutenção do padrão), na modulação 625x625mm, com pendurais e niveladores incluídos, com placas de gesso acartonado <b>branco</b> , liso, com película de proteção em PVC, borda reta, medida 618x618mmx8mm de espessura mínima. <b>Marca/Fabricante: PLANAN</b>	m <sup>2</sup>	50	R\$ 85,00	<b>R\$ 4.250,00</b>

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

*tb*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

I - A execução do objeto desta **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial, da ata do pregoeiro e da Ata de Registro de Preços, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, pelo Ato da Mesa nº 11/2001, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - **Prazo para execução do objeto:** 30 (trinta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 08/09/2022 e término em 07/10/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.





III - **Do preço / pagamento:** R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em **10 (dez)** dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903999 - Outros Serviços de Terceiros.


**IV - Recebimento do objeto:**


a) com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço **APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO**, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;


b) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

**V - Prazo de garantia / validade:** 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 06/07/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a "garantia de fábrica" passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

**VI - Prazo de Vigência:** 36 (trinta e seis) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**VII - Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

**VIII - Disposições Finais:**

*a) a presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;*

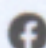
*b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da O.E.S. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção e Conservação da ALESP, localizada no Subsolo do "Palácio 9 de Julho", Sala nº S-17, telefones (11) 3886-6870 ou (11) 3886-6876 ou (11) 3886-6324, das, de 2ª à 6ª feira, via correio eletrônico ([dmc@al.sp.gov.br](mailto:dmc@al.sp.gov.br)) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável;*


*c) como condição para a celebração da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:*

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);
- certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.
- certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL;


*d) a NF-e deverá ser enviada para o endereço [dmc@al.sp.gov.br](mailto:dmc@al.sp.gov.br);*

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

*P*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

São Paulo, em 02 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta O.E.S. em 12 / 09 / 2022.  
ASSINATURA: *David Julio da Costa*  
CONTRATADA: SANTANAL EQUIPAMENTOS e PROJETOS  
Nome: DAVID JULIO DA COSTA  
RG: 32.097.614-2

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

*JP*